

A IMPRENSA.

PERIODICO POLITICO.

A Imprensa publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5\$000 por semestre, 4\$000 por trimestre na sua typographia á rua Barroso n.
Publicações, conforme o ajuste; numero avulso 240 reis. Os authographos dos artigos embora não se publiquem, não se restituem.

ANNO III.

THERESINA, SABBADO 13 DE JUNHO DE 1868.

NUMERO 151

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE DEZEMBRO 1867.

—Officio ao commandante superior da capital—mandando expedir guia de passagem para o municipio de S. José das Cajazeiras da provincia do Maranhão, ao 2.º sargento do 2.º batalhão da guarda nacional Vicente Ferreira Lima, visto ter mudado para alli a sua residencia.

—Idem ao delegado encarregado do expediente da policia—declarando, para q' faça constar ao delegado de policia de Peracuruca, q' n'esta data expedi ordem ao commandante superior respectivo, para mandar augmentar quanto antes com 4 praças o destacamento daquella villa, conforme elle reclama.

Officiou-se neste sentido ao mencionado commandante superior e ao commandante do respectivo destacamento.

—Idem ao mesmo—declarando que nesta data expedi ordem ao commandante superior de Peracuruca para mandar destacar 6 praças da guarda nacional na villa da Batalha, afim de auxiliarem o serviço do recrutamento, conforme requisitou o delegado de policia daquelle termo.

Officiou-se neste sentido ao respectivo commandante superior e communicou-se a administração de fazenda provincial.

—Idem ao inspector da administração de fazenda provincial—communicando que a professora interina de Bom Jesus da Gurgueia, assumio o respectivo exercicio no dia 18 de outubro proximo passado.

—Idem ao mesmo—determinando que expeça suas ordens afim de que pela collectoria do Principe Imperial seja paga ao delegado de policia d'aquelle termo, tenente Segisnando Cicero de Alencar Araripe a quantia de 6\$000 reis proveniente de 2 ancoretas que comprou para o serviço da cadeia daquella villa.

—Idem ao commandante superior de Oeiras, coronel Coriolano Cesar Burlamaque—determinando que informe a proposta junta que me endereçou o seu substituto para preenchimento do posto de tenente-cirurgião do 6.º batalhão da guarda nacional do seu commando superior.

Dia 23.

—Officio ao delegado encarregado do expediente da policia—declarando, em resposta ao seu officio de 19 do corrente, em que me consulta se o menor de 14 annos, que commetter algum crime, deve ou não ser processado, em vista do que dispõe o § 1.º do artigo 10 do cod. crim., tenho a dizer-lhe: 1.º que os menores de 14 annos, que praticarem actos criminosos, devem ser recolhidos a prisão, nos termos do art. 37 do mesmo codigo, como indigiados de culpa: 2.º que, sendo o jury o tribunal competente para julgar se houve ou não

descernimento da parte dos ditos menores, segundo prescrevem os artigos, 62 da lei de 3 de dezembro de 1841 e 370 da resolução n. 120 de 31 de janeiro de 1842, é claro que elles estão sujeitos a processo; por quanto nenhum facto criminoso pode ser submettido a apreciação do jury sem que seja devidamente processado e instruido. Na generalidade do § 1.º estão comprehendidos todos quantos ainda não tiverem atingido aos 14 annos, embora hajão commettido crimes no exercicio d'uma acção licita. Portanto é fora de duvida que o menor de 14 annos, que perpetrar algum crime, deve ser processado, não obstante o que se acha disposto do § 1.º do art. 10 do cod. crim.

—Idem ao inspector da administração de fazenda provincial—declarando que D. Maria Maximiana de Loyola nomeada pelo inspector parochial de Campo-maior para reger interinamente a cadeira de 1.ª lettras da mesma villa, em consequencia de ter sido licenciada a proprietaria, esteve no referido exercicio do dia 11 a 26 de novembro findo, quando recebendo o mesmo inspector parochial communicação de que fora approvada a nomeação interina de D. Feliciano Florinda da Silva, fel-a deixar, e deu posse a esta ultima.

—Idem ao mesmo—communicando que approvei a designação que fez o inspector parochial de Campo-maior do cidadão Coriolano Diodilio Prates para reger interinamente a cadeira de 1.ª lettras da mesma villa por não ter ainda se apresentado o respectivo proprietario Miguel Antonio de Mello Barreto.

—Idem ao mesmo—communicando que o cidadão José de Souza Lima Junior nomeado para substituir interinamente o professor de Principe Imperial Miguel Antonio de Mello Barreto, que foi removido para Campo-maior, entrou em exercicio da referida cadeira no dia 25 do mez passado.

—Idem ao mesmo—communicando que entrou hontem no gozo da licença de 15 dias, o director dos educandos, padre Antonio Marques dos Reis, para tratar de sua saude.

—Idem ao juiz municipal suplente das Barras—declarando que procedeu conforme o direito, mandando entregar á orphã Francisca Borges Leal, seus bens depois de provada sua maioridade com certidão de baptismo. Entretanto, andou irregularmente quando desobrigou o tutor da mesma orphã de prestar contas dos bens confiados a sua tutela. Alem de ser uma regra geral de direito que o administrador dos bens alheios é obrigado a dar conta dos mesmos bens, accresse que ha ainda outras razões especiaes. Finalmente deve S. Mce. compellir o tutor da orphã Francisca Borges Leal a prestar contas, conforme a requisição do curador.

Dia 24.

—Portaria—designando o lente do lyceu desta capital José Joaquim Avellino, para o cargo de director geral da

instrucção publica durante o impedimento do proprietario.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem—mandando dar passagem no vapor Paranaguá, desta capital para S. Gonçalo, ao capitão João Ferreira Leite, ao cadete João Ferreira Leite Junior, e DD. Maria Luiza Leite de Alencar, Umbelina Candida de Alencar e Jacintha de Alencar Leite.

—Officio ao delegado encarregado do expediente da policia—determinando expeça suas ordens para que sejam apresentados ao fiscal da municipalidade, quatro calectas afim de serem empregados na limpeza e concertos das ruas desta cidade, mediante a diaria que lhes for estipulada.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda—determinando que me informe porque motivos o collecter nomeado para o municipio de Marvão, Clementino José da Silva Costa ainda não entrou no exercicio do seu cargo, segundo me consta.

—Idem ao inspector da administração de fazenda provincial—declarando que a licença concedida ao collecter João Damasceno Ferreira foi de tresmezes e não de seis.

—Idem ao director geral da instrucção publica—remettendo os papeis juntos afim de que desfaça o engano que ha a cerca da data do exercicio, da professora interina de Bom Jesus da Gurgueia, D. Liduina Maria das Neves; pois que ella diz haver assumido o exercicio no dia 18 de novembro e o antecessor de S. Mce. em 18 de outubro.

—Idem ao commandante do destacamento da capital—mandando apresentar hoje ás 5 horas da tarde ao subdelegado de policia do 2.º districto, Anibal José da Silva Conrado 4 praças e um cabo, devidamente armados para fazer uma deligencia no interior d'este termo.

—Idem á camara municipal de Oeiras—declarando que fica approvada a arrematação dos rendimentos da caza do mercado publico d'essa cidade, pela quantia de 1:250:000 reis e constante do termo que acompanhou ao officio d'essa camara de 9 do corrente.

—Idem ao recrutador de Campo-maior—determinando que me informe o que ha de fundamento sobre o facto de haver uma de suas escoltas recrutado um homem, alem de doente, maior de 50 annos, e que outra prendêra a outro homem velho, ex-vaqueiro da fazenda S. Raimundo, espancara-o e amarrara-o; prevenindo-lhe desde já que providencie para que abusos identicos não se reproduzão.

Dia 26.

—Portaria—reformando no posto de capitão o tenente quartel-mestre do corpo n. 2 de cavallaria da guarda nacional do municipio da Parnahiba, Honório Antonio Mendes, devendo pagar a metade do novo direito estabelecido no artigo 57 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem—nomeando o Dr. Constantino Luiz da Silva Moura para na qualidade de medico fazer parte da junta do alistamento dos individuos destinados ao exercicio em operações, na forma do aviso circular de 2 de outubro ultimo e instrucções que com elle baixarão.

—Officio ao inspector da thesouraria de fazenda—determinando que me informe com urgencia, quantas fazendas de gado vaccum e cavallar existem, pertencentes ao estado; quaes as que estão providas de vaqueiros e quaes as que os não tem; quantas crias apanha cada uma dellas; em quantas parte cada vaqueiro; quando forão nomeados e desde quando estão exercendo os seus lugares os actuaes vaqueiros: finalmente que numero de escravos possui actualmente cada fazenda.

—Idem ao mesmo—mandando pagar aos negociantes Morada & Irmão, procuradores do tenente-coronel José Antão de Carvalho, a importancia de 254\$200 reis que este adiantou a 20 praças que andão em diligencia sob o commando do alferes recrutador Manoel Muniz Barreto; visto como na collectoria de Valença não havia dinheiro sufficiente para semilliantamento.

—Idem ao mesmo—remettendo para os fins convenientes as inclusas guias, provisão de reforma e carta imperial passada ao cabo de esquadra do 11.º batalhão de infantaria, Joaquim Ribeiro Soares.

—Idem ao inspector da administração de fazenda provincial—communicando que nesta data o official da secretaria da presidencia Manoel Barbosa da Morada reassumio o exercicio do seu cargo.

—Idem ao capitão commandante da companhia policial—declarando que já determinei a S. Mce. que por ora não admittisse mais ninguem na companhia do seu commando, e por isso não deve aceitar o paizano Francisco Favorino de Albuquerque, que se lhe apresentou pedindo praça voluntaria.

—Idem ao tenente João Baptista Monteiro Sobrinho—declarando que espero que desempenhe bem os seus deveres, na deligencia que vai fazer fora da capital no sentido de obter gente para a guerra, na qualidade de commandante interino da 5.ª companhia do 2.º batalhão da guarda nacional da capital.

—Idem ao capitão Ludgero Gonçalves Dias—declarando que fez mal em ter accettato para a policia um individuo a quem S. Mce. estava encarregado de prender para recruta; cumprindo que desempenhe os deveres do seu cargo, sem attenção a empenhos de quem quer que seja, ao contrario o serviço teria de soffrer, e outras providencias serão dadas.

Dia 27.

—Portaria—nomeando para capitão da 1.ª companhia do 12º batalhão da

guarda nacional de Campo-maior, em lugar do capitão Ludgero Gonçalves Dias, que obteve passagem para esta capital, ao tenente Delmiro Francisco de Almeida.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Officio ao Exm. presidente do Espirito-Santo—declarando que recebem os 2 exemplares da collecção das leis promulgadas pela assemblea legislativa dessa provincia na sessão ordinaria do corrente anno.

—Idem ao do Rio Grande do Norte—accusando recebidos os exemplares do relatório que S. Exc. apresentou á assemblea provincial no dia 1º de outubro do corrente anno.

—Idem ao commandante superior da capital—communicando que foi julgado incapaz para o serviço da guerra o guarda nacional designado José de Quadros, que S. S. passou a minha disposição, remetido pelo commandante do 27º batalhão.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda—remettendo para os fins convenientes a guia do major Liberato Lopes e Silva, encarregado do alistamento para o exercito nesta provincia.

—Idem ao inspector da administração de fazenda provincial—mandando que expeça suas ordens afin de que, pela collectoria das Barras, seja paga ao delegado de policia daquelle termo, Francisco Benicio de Carvalho Mello, a quantia de 11 \$520 rs. por elle despendida com recrutas do exercito que remetteo para esta capital.

—Idem ao mesmo—communicando que por despacho desta data, proroguei por 120 dias o prazo dentro do qual o contratante do acrescimo da obra dos educandos artifices, Eugenio Marques de Hollanda, devia concluir-a.

—Idem ao mesmo—determinando que remetta-me, com urgencia, um quadro demonstrativo do pessoal dessa administração, com declaração das datas das nomeações effectivas ou interinas, quantos empregados achão-se licenciados, quantos tem deixado de comparecer á repartição por molestia ou outro qualquer motivo, e bem assim o numero de collaboradores que actualmente existem na mesma repartição.

—Idem ao mesmo—determinando que declare-me a razão porque não me remetteu as informações pedidas em officio n. 31 de 4 do corrente.

—Idem ao medico do partido publico da capital—determinando que ministre-me com urgencia informações exactas acerca da saúde publica na provincia.

—Idem no mesmo sentido aos de Oeiras e Parnahiba.

—Idem ao Dr. Simplicio de Souza Mendes—agradecendo o offerimento q' fez-me do cidadão Firmino José Rosa, afin de marchar como voluntario da patria para o theatro das operações.

Apresentou-se o mencionado voluntario á junta do alistamento dos individuos para a guerra.

—Idem ao delegado de policia das Barras—declarando que já officiei ao commandante do destacamento dessa villa censurando-o pelo procedimento que teve relativamente a prisão de Francisco de tal; e confiando que S. Mcc. não desanimará no caminho que vae trilhando, apesar dos obstaculos que se lhe oppõem, visto como deve estar convencido de que assim presta um relevante serviço ao governo imperial e ao paiz.

DESPACHOS.

Dia 24.

Forão despachadas as petições de:

Manoel Domingues da Silva—Indeferrido, porque o casamento por si só não constitue isenção.

Felix Antonio de Moraes e Vasconcellos—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Eugenio Marques de Hollanda—Informe o Sr. Dr. engenheiro encarregado das obras publicas.

Honorio Antonio Mendes—Como requer.

José Ignacio Ma-leira Brandão—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Dia 25.

Maria Thomazia do Espirito-Santo—Prove a allegação.

Martinho Ferreira de Andrade—Nada provão os documentos do supplicante.

Dia 27.

Eugenio Marques de Hollanda—Como requer.

Luiza Beserra Cavalcante—Apresente-se em concurso.

A mesma—Idem.

Benedicto Ferreira dos Santos—Informe o Sr. commandante do destacamento da capital.

Manoel de Souza Britto—Satisfaca o disposto no artigo 86 do decreto n. 722 de 25 de outubro de 1850, e 11 das instrucções annexas ao decreto de 8 de julho de 1865.

Felix Antonio de Moraes e Vasconcellos—Como requer.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Dia 18 de Dezembro de 1867.

—Officio ao Dr. juiz de direito de S. Gonçalo—declarando que S. Exc. o Sr. presidente da provincia ficou entregue da copia do provimento geral da correição desse termo aberto a 11 de mez preterito e encerrado na mesma data.

—Idem ao tenente coronel José Ignacio de Jesus Madeira—declarando que S. Exc. o Sr. presidente da provincia ficou sciente de haver S. Mcc. assumido em 15 de outubro passado, o exercicio de juiz de direito da comarca de Oeiras, no impedimento do respectivo proprietario Dr. José Luiz da Silva Moura e de seu legitimo substituto Dr. Leonidas Cesar Burlamaque.

Dia 20.

—Officio ao vigario de Principe Imperial—accusando de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, o recebimento do officio de S. Mc. de 2 do corrente acompanhado dos mappas de baptisados, casamentos e obitos dessa freguesia, durante o penultimo trimestre deste anno.

Dia 21.

—Officio á camara municipal da capital—declarando que S. Exc. o Sr. presidente da provincia ficou sciente de se achar essa camara procedendo a apuração de votos para deputados a assemblea legislativa provincial que tem de servir no biennio de 1868 a 1869.

Dia 22.

—Officio ao commandante superior de Oeiras—communicando que S. Exc. o Sr. presidente da provincia em vista do que S. S. trouxe ao seu conhecimento, mandou reparar o equivoque que se dora a respeito da companhia a que pertence o tenente Antonio de Souza Cunha Rabello, nomeado ultimamente para o 24º batalhão do seu commando superior.

Dia 23.

—Officio ao juiz municipal de Pedro 2º—communicando que por decreto de 16 de novembro ultimo, houve S. M. o Imperador por bem fazer mercê a João Paulo de Barros da serventia victalicia dos officios de tabellião do publico, judicial e notas, e escriptão do crime, civil, orphãos e mais annexos desse termo.

Communicou-se ao mencionado João Paulo de Barros.

Dia 27.

—Officio ao coronel José d'Araujo Costa—communicando que já se acha nesta secretaria a sua patente de coronel commandante superior da guarda nacional da capital, e bem assim a nota dos direitos que S. S. tem de pagar pela mesma patente.

—Idem ao Dr. Antonio Coelho Rodrigues—communicando que pelo director da faculdade de direito do Recife foi remettida a S. Exc. a carta de bacharel de S. Mcc. para que seja a referida carta assignada por S. Mcc. em presença do mesmo Exm. Sr.

—Idem ao delegado encarregado do expediente da policia—declarando que S. Exc. o Sr. presidente da provincia deu o conveniente destino aos recrutas que S. Mcc. passou a sua disposição, remetidos pelo delegado de policia das Barras.

COMMUNICADO.

O coronel commandante superior da guarda nacional de Theresina, José d'Araujo Costa, e o major ajudante de ordens Antonio José d'Araujo Bacellar.

IV.

Os vermelhos desta capital tiveram a lembrança ingloria de fazer nomear o major Bacellar 1.º supplente do delegado de policia, e elle, embarracadissimo por não estar na altura de desempenhar o cargo, quando lhe tocava a vez de o exercer, requereu a sua exoneração.

A presidencia mandou que o Dr. chefe de policia informasse sobre o caso, e este magistrado, sendo amigo particular do major Bacellar, e seu correligionario politico, collocou-se acima dessas considerações, para somente fallar a linguagem da verdade, nos seguintes termos: «Cumprindo o despacho de V. Exc., exarado na petição retro de Antonio José de Araujo Bacellar, em que pede demissão do cargo de 1.º supplente do delegado de policia do termo desta capital, tenho a informar que, com quanto o supplicante nenhum motivo apresentasse para justificar a sua supplica, todavia, sendo elle *completamente analfabeto e destituído mesmo de bom senso* parece-me da maior conveniencia a sua exoneração; entretanto V. Exc. resolverá o que for servido.»

Ora, se o ministro da justiça tivesse sabido disto, certamente não teria nomeado o Sr. Bacellar para o posto de major ajudante d'ordens da guarda nacional deste municipio, em cujo exercicio vive incommodando ao seu companheiro major Odorico Rosa, para lhe redigir as ordens do dia, e em ausencia deste, aos estranhos! Entretanto, o major Bacellar, na civilizada capital do Maranhão, onde elle é assás conhecido, não teve pejo de mandar fazer correspondencias contra o coronel Araujo Costa, nas quaes apregoou-se como *intelligencia*, disendo ter *aprendido humanidades e cultivado o seo espirito com estudo e perseverança!*

Uma das maiores provas da sua falta de bom senso—foi essa de assignar cor-

respondencias, cujo sentido e cuja phrasologia elle não entende, e se entendesse não teria sido tão immodesto, nem consenteria que fosse publicada tamanha *quixotada*, a qual o tem exposto a irrisão até de seus proprios amigos!

Pobre louco!

Como o major Bacellar declarou ao publico inteiro das duas provincias unidas que tivera aspirações ao logar de coronel commandante superior desta capital, nós não podemos deixar de dizer por nossa vez, (admittindo a sua nomeação por hypothese) que seria uma verdadeira desgraça e a maior das vergonhas termos por commandante superior um homem *completamente analfabeto e destituído mesmo de bom senso*, como muito bem disse o Dr. chefe de policia, amigo e correligionario do major Bacellar e seo correligionario politico!

Os commandantes superiores devem ser homens muito independentes e respeitaveis, e por isso são elles escolhidos d'entre os cidadãos mais grados.

E' mesmo impossivel nomear para o importante logar de commandante superior os *troca tintas*, os larapios, aquelles homens, emfim, que tem sido levados á presença d'autoridade policial, por traficancias praticadas contra entes da sua propria estofa!

O publico desta capital jamais esquecer-se-ha da celebre questão—João Paulo da Silva Barros,—na qual o major Bacellar figura como depositario criminoso, *por não ter restituído objectos confidados á sua guarda!*

Entretanto nós reproduziremos o facto, por que havemos seguir o major Bacellar em todos os passos de sua vida, para ficar bem patente que esse ente não tem significação de qualidade alguma, e nem elle serve para nada.

Como, porem, agora estamos bastante atarefado de affazeres, remettemos os leitores para o seguinte numero.

Theresina, 10 de junho de 1868.

Gavião Vermelho.

PUBLICAÇÕES PEDIDAS.

Comarca de Caxias.

O deploravel acontecimento de tentativa de assassinato na pessoa do Exm. Sr. Dr. Sivaldo Odorico de Moura, crime que todos os homens honestos de Caxias repetem que teve por auctor o muito conhecido José Joaquim Ribeiro, esse nefando e horroroso delicto mereceo da parte da *Situação*, organ principal dos conservadores do Maranhão, o mais extraordinario e torpe apadrinhamento!

Não ha partido politico responsavel pelos maos actos e viciosas aberrações de um ou outro correligionario, que se torne digno da vindicta ou do desprezo social, e por isso querer ismptar da punição merecida um facinoroso qualquer, somente pela razão de ser elle membro mais ou menos saliente de uma parcialidade politica, é amesquinhar e polluir á grande missão dos partidos, tornando-os dispensadores de cartas de seguro á malvados, que contam com a impunidade e a glorificação.

Entretanto a *Situação* affrontando a magestade da opinião publica, zombando da evidencia e da luz da razão, collocou-se em defesa do criminoso indigitado, e depõe-lhe na frente marcada com o ferrete da ignominia e do opprobrio; a corôa de virtude perseguida, da innocencia calumniada!

Esse proceder da *Situação*, unicamente explicavel por que Ribeiro é um *testa de ferro* dos conservadores de uma

reguesia do interior, causa asco e dó, inspira tédio senão horror!

Abstendo-nos da descripção do delicto, que já é notorio e está entregue á alçada da justiça publica; não sendo tambem nosso intento provar a inteireza do caracter da victima milagrosamente escapa ao bacamarte, é apenas nosso proposito repetir algumas das muitas palavras, que já foram ditas sobre a vida de Ribeiro, facinoroso que é a synthese de todas as malvadezas, e que affronta á sociedade que tão mal o supporta fóra das grades de um calabouço.

José Joaquim Ribeiro é um desses monstros, cevados em sangue e que serve para insultar á humanidade pela enorme paridade entre um homem e uma fera damnada.

Auctor, collaborador, herdeiro e perpetuador das ensanguentadas tradições do sertão, esse homem satânico já tem a consciencia adormentada e surda ás vozes do remorso, ao brado incessante de tantas victimas de sua ferocidade.

Para vergonha das autoridades que tem dado guarida a um perverso tal, commemoramos algumas de suas façanhas, e depois ufane-se á *Situação* dos actos gloriosos d'aquelle que hoje tanto a preoccupa, e a quem chama *amigo distincto e prestimoso*.

1º Em 1847 ou 1848, vespera de S. João, no lugar Terra-dura, estrada de Caxias para Pastos-Bons, termo de S. José, José Joaquim Ribeiro fez uma embuscada a José Collaço Brandão e Veras, que passava acompanhado de alguns homens. Houve uma carnificina horrivel, pois Ribeiro tinha emboscado de 16 a 20 homens armados. Resultou desse conflicto a morte de 4 homens do lado de Collaço.

Alem d'isso sahiram outros feridos gravemente, morrendo baleados três cavallos.

Referindo-se a esta sanguinolenta correria, Ribeiro em uma correspondencia por elle assignada e publicada no *Justiceiro* de fevereiro de 1866, periodico de Caxias, confessou o crime e teve o arrojo de dizer que fóra o disforço de um homem de dignidade!

A causa de semelhante attentado é a seguinte, que, sem commentarios deixamos á apreciação dos leitores:

Collaço foi casado com uma parenta de Ribeiro, e imputando-lhe este a morte da mulher, que dizem ter sido assassinada, deixou o mesmo Ribeiro de recorrer á justiça, para lançar mão do assassinato á traição, como meio que julga honroso para desaggravar-se!

2º Estando Ribeiro em Grajahú, uma sua amasia de nome Angela, moradora no lugar Burity-Cortado, brigou com Hypolito por causa de um frango, e prometteo que elle lhe pagaria o insulto logo que chegasse Ribeiro.

Com effeito assim aconteceu; Hypolito foi assassinado por Joaquim Chapeleiro e Lazaro, que lhe deram um tiro nos peitos; e como não morresse logo, foram no dia seguinte seis homens acabar de matal-o. Era então inspector de quartelão Pedro de Alcantara, o qual intercedeo por Hypolito, que logo depois expirou. Existe ainda a mulher de Hypolito.

3º Tinha Ribeiro tres filhos de sua amasia Angela, e estando esta gravida, tomado de ciúme a mandou matar por António Murichaba e Manoel Graciano, para não vê-la gozar dos amores de outrem, pois que Ribeiro não podia mais tê-la em sua companhia por se haver casado.

Este barbaro assassinato teve lugar em casa do proprio Ribeiro, e no anno de 1850 a 1851; foi feito á faca, e foram tantas as facadas, que a criança

cabio do ventre da victima! Diz o povo que algumas rezes guardaram o cadaver urrando de redor delle até que teve sepultura.

4º Antonio Murichaba, um dos maiores sicarios de Ribeiro, morreo em resistencia á força do governo no combate pelo mesmo Ribeiro sustentado com 16 capangas, em sua fazenda, no anno de 1851, como se vê do *Farol* desse tempo, jornal insuspeito por ser conservador.

5º Quando José Joaquim Ribeiro voltou de Grajahú, trouxe para seu capanga a um tal Julião, que passava por bom sicario, e que elle teve de experimentar em muitas occasiões. Julião brigou com uma escrava de Ribeiro por causa de 640 rs., importancia de uma leitão que a ella comprara. Só por isto, Ribeiro mandou matar a Julião, sendo a morte effectuada por Joaquim Chapeleiro e Manoel Graciano, mediante a paga de uma arroba de algodão, que nesse tempo custava 15600 rs.

6º Um tal Florzão matou a Joaquim Chapeleiro, capanga muito estimado de Ribeiro, e sahindo do lugar Burity-cortado, onde tivera lugar, foi para a Carolina, então residencia do monstro, que desesperado pela perda do seu afamado sicario, mandou assassinar a Florzão pelos celebres Apolinarios (nome por que são conhecidos os matadores do tenente coronel Raimundo Teixeira Mendes, assassinado em setembro de 1837, nas ruas de Caxias).

Atirarão em Florzão, que recebendo o primeiro ferimento, correo e lançou-se aos braços da mãe de Ribeiro pedindo que o valesse.

Ahi mesmo a fera o cosco de facadas; repetindo-as ainda depois de morto Florzão; porque, dizia, só assim me vingo deste malvado!

7º Das bandas de Pastos-Bons viera um portuguez velho, e doente; passando por casa de Ribeiro, foi ahi seu hospede por alguns dias. Como apparecesse com algumas moedas de ouro, ao retirar-se para Caxias e com o maior abuso de confiança foi assassinado nas Garrafas a mandado de Ribeiro, por Honorato, morador na Carolina, e por Estevão de tal, já fallecido. Depois de morto o portuguez, roubarão-lhe o dinheiro, e um cavallo de côr baio, que até bem pouco tempo esteve em poder de um irmão de Ribeiro.

Este facto aconteceu em 1854.

8º Ao lugar Baunilha morava um pobre homem, Ribeiro sem motivo algum, mandou matal-o a cacete, e depois fez espalhar a noticia de ter o pobre homem morrido esmagado debaixo de um pão que cahira. Algumas pessoas foram ao lugar e lá acharam os cacetes; notando-se que a victima andava montada, e o cavallo nada soffreo!

Os matadores foram Lazaro e um tal Ignacio, e o facto se deo em 1853.

9º Em 1851 mandou Ribeiro assassinar a Manoel Victorino, por Murichaba, que dando-lhe um tiro, quebrou um braço que foi amputado. Manoel Victorino ainda vive, e consta que reside no municipio do Codó.

10. Por João Felix e um outro sujeito conhecido pelo appellido de Silva, mandou Ribeiro effectuar a morte de um homem que morava nas proximidades do Engenho-d'agua; morte que se realisou, e é sabida pelos moradores daquelles lugares.

11. Francisco Ferreira, assassinado em 1851, era genro do coronel João Paulo Dias Carneiro, que querendo vingar a morte de Ferreira, retrahio-se logo que soube, que José Joaquim Ribeiro, tambem seu genro e sobrinho fóra connivente nessa morte, dando licen-

ça, mediante a quantia de 500,000 rs, para que ella se fizesse!

12. Em 1856 ou 1857, encontrou-se, a uma legua da povoação de S. José dos Mattões, o cadaver de Firmo Villa-Nova, irmão do capitão Antonio José Villa-Nova.

Verificou-se que a morte proviera de um tiro, e fez-se o corpo de delicto; mas disseram que era um suicidio, pois que havia uma carta de Firmo Villa-Nova, em que dava as razões desse acto de desespero.

Tal carta nunca foi vista por pessoas dignas de fé, e o corpo de delicto roubaram-no do cartorio!

Com o correr dos tempos soube-se, e hoje é cousa que, em Caxias, todos attestam, que Ribeiro, mancomunado com um tal Gustavo, por motivos particulares, mandaram assassinar a Firmo Villa-Nova.

Entretanto, o capitão Antonio José Villa-Nova, que provavelmente não quererá as honras de Caim, é o maior protector de José Joaquim Ribeiro, mandando torpes falsidades, e aleivosas noticias para os seus amigos da *Situação*!

Si alguém admirar-se deste proceder do Sr. Antonio Villa-Nova, mais ainda se admirará das relações que elle hoje mantém com o Sr. Augusto Veiga, relações que não se commentam e nem se explicam decentemente....

Em paz, porém, fique o Sr. Villa-Nova, e continuemos a tratar, ainda que com nojo, daquelle que tantas attentões mereceo da *Situação*.

Por este ligeiro esboço, retrato de perfil, pequena amostra da medonha biographia de José Joaquim Ribeiro, fica o publico habilitado á ajuizar das qualidades do heróe, que a *Situação* procura innocenter, máo grado os protestos vehementes da opinião desprevenida da provincia.

Nunca o partido conservador da provincia desceo a semelhante monstruosidade, pois ainda o Maranhão se recorda das verrinas proferidas contra Ribeiro, não só pelo Sr. Candido Mendes, na camara temporaria, como pelos jornaes conservadores, *Pharol* e *Estandarte*, *Correio da Tarde* e outros periodicos tambem conservadores e de fóra do Maranhão.

Para avivar a memoria da *Situação*, que parece olvidada desse passado do seu partido, canonisando presentemente o perverso Ribeiro, vamos citar alguns trechos dos jornaes do partido da *Situação*, que é tambem o partido de José Joaquim Ribeiro.

O que se vai ler é o extracto de uma correspondencia inserta no *Estandarte* e reproduzida no n. 89 do *Pharol*, de Caxias:

« Os maiores assassinos são de publico acoutados por José Joaquim Ribeiro, inspector de quartelão, cunhado e primo do 1º supplente do delegado de policia. Não admira que o juiz municipal e delegado de policia conserve em exercicio este homem, conhecido pelo maior matador de Caxias (o *Correio da Tarde* já notou o grande numero de homicidios commettidos por elle) porque Ribeiro tem protecção de seu primo e cunhado para proteger assassinos... »

« O Sr. alferes Pires commandando uma diligencia, teve de sustentar o combate com os assassinos de Ribeiro inspector de quartelão, e succumbiu na resistencia o facinoroso Murichaba, que tinha fugido das galés pelos seus altos feitos; um clamor se levantou por parte dos Teixeira, Carneiro, Ribeiro e Viveiros, pela morte d'aquelle innocentinho.

A diligencia conseguiu prender o facinoroso Agostinho e um filho tão bom

como o pai; aquelle foi um dos executores da morte de Teixeira Mendes, Fidalgo e outros, e este é alejado de um pé, em consequencia de uma ferida que recebeu no ataque, que se deo por ordem de Ribeiro para matar José Collaço Brandão de Veras.

« Soube o Sr. Bricio, commandante da guarnição, que estavam reunidos e em armas, na fazenda de Ribeiro, uns dezeseis facinoras em attitudé ameaçadora, commandados pelo bem conhecido Apolinario, irmão de Agostinho e seus companheiros nas armas de Teixeira Mendes, Fidalgo e todas as mais, em que as tem querido empregar qualquer amigo de Ribeiro; quiz mandar força maior cercar e prender aquelles criminosos, mas o delegado de Caxias foi á casa do Sr. Bricio instar e rogar que não mandasse a diligencia. »

O Sr. Dr. João de Carvalho Fernandes Vieira, outro conservador insuspeito e por conseguinte fóra das razões de inimizado politica, em referencia ao perverso Ribeiro, contestando alguns topicos, que lhe eram pessões no artigo supracitado, accrescentou o seguinte sobre o grande criminoso, verdadeiro protogonista do artigo em questão.

Disse o Sr. Dr. Fernandes Vieira:

« Não contesto que o Sr. José Joaquim Ribeiro desse guarida aos assassinos e malfeitores que procuravão a sua protecção, porque é publico e notorio que elle é do numero daquelles que querem inculcar poderio protegendo a tal gente; o que duvido é que o mesmo Ribeiro ou algum outro agora os conserve de publico em sua casa e com o escandalo com que o fazia até certo tempo a esta parte. Quando o Sr. Bricio, em minha casa communicou-me a occurrencia da morte de Murichaba, que teve lugar na fazenda de José Joaquim Ribeiro, accrescentou que o Sr. alferes Pires, que se achava investido do commando do destacamento de S. José, lhe havia participado que tencionava voltar á casa do mencionado Ribeiro para debandar os capangas, que constava acharem-se lá reunidos; receiando em alguma eventualidade desagradavel, com a responsabilidade da qual não me convinha carregar ponderei-lhe que concordava que uma força respeitavel fosse a casa de Ribeiro para varejal-a com as formalidades legais, porém que entendia que uma tal diligencia devêra ser confiada ao capitão Diogo, como official mais cordato! »

Depois d'estas asserções é muito para pasmar o desembaraço da *Situação* querendo, não sabemos com que agoa lustral, purificar o daninho e corrompido Ribeiro, que até esta data ainda não achou quem o defendesse sinceramente, por isso que o proprio malvado está convencido de todos os seus delictos. Que o diga a ainda esperada defeza por elle promettida, quando, ha 6 annos, a *Coalizão* reproduziu a narração de alguns dos feitos criminosos desse carnívoro monstro.

Que a *Situação* tomou-o sob sua protecção não padece a menor duvida uma vez que estampa artigos editoriaes como os dos n.ºs 177 e 179, e que fabrica correspondencias como a do n.º 177, que datada de 20 em Caxias, noticia, a seu modo, todo o occorrido do dia 19 em S. José! Essa correspondencia é um outro artigo da redacção, pois bem se vê que ella foi fornicada nesta capital.

O jornal que assegura a innocencia de José Joaquim Ribeiro pode increpar

o Dr. Sival de forgicador de um drama com acanhados fins politicos, invertendo-se os papeis representados por aquelle illustre cavalheiro e pela redacção do jornal cegamente partidario.

Foi com effeito uma escolta prender a José Joaquim Ribeiro como indigitado mandante da tentativa de morte contra o Dr. Sival; e porem tão inexacto que se fizesse alguma coisa em relação ao Sr. tenente-coronel José Joaquim da Silva Viveiros, como é inexacta a asseveração de que a escolta offendera o pudor da familia de Ribeirão.

Essa miseravel juvenção é de uma ineptia tão grande como a do articulista, que ao mesmo tempo que nega a existencia do crime, affirma tambem que o seu auctor foi um escravo seveiciado! Ou, segundo a estúpida versão do periodico *Piahy*, um amigo do Dr. Sival, que mandou queimar-lhe a escorva de uma espingarda!

A declaração, porem de que a escolta, composta de 60 praças e commandada por 2 capitães, se avia por fim assassinar a José Joaquim Ribeiro não é só infame e inepta, é tambem de uma ousadia sem nome.

O presidente e o chefe de policia do Piahy (que foicceram 50 praças e um capitão para se reunir ás 10 praças de capitão Gouvêa) a força e os officiaes de justiça, toda essa gente submetto-se a vontade do Dr. Sival, e recebeu uma ordem de assassinato, como se fossem algozes de José Joaquim Ribeiro!

A Situação diz isso porque quer fazer effeito, mas ella bem sabe que o capitão Gouvêa é mais o capitão José Aurélio de Moura, official de 1.ª linha do Piahy; acompanhados de 2 officiaes de justiça munidos do competente mandado, foram prender José Joaquim Ribeiro e se essa prisão se não effectuou, depois de se haver corrido a casa com todas as formalidades da lei, foi por que Ribeiro havia recebido aviso previo, da parte do tenente-coronel Viveiros.

A Situação tambem sabe que a auctoridade tem competencia, fundada em lei, para mandar prender, antes de culpa formada, sempre que se trata de um crime inafiançavel, e isso é do seu rigoroso dever quando ha receio de fuga do criminoso, ou quando este, solto, pode embaracar as diligencias da policia.

A respeito de José Joaquim Ribeiro o receio de fuga era tão justificado, que elle effectivamente fugiu, e tal é o terror que se lhe dá, que ninguém atrevera a coragem de denunciá-lo e punir os seus muitos crimes.

Fique pois a Situação a gloria de ter sido o pregoeiro da boa fama de Ribeiro, pela cegueira partidaria que o acometteu; mas temõs consciencia que em vez do capitão, que o orgão conservador aponta para o sicario de Caxias, o publico acredita que a cadeia é a móda que melhor lhe convem.

(Extrahido do Publicador Maranhense.)

NOTICIARIO.

Bahia.—O digno chefe de policia daquella provincia, o distincto Sr. Dr. Franklin A. de Menezes Doria havia passado, no dia 1.º do mez proximo findo, o exercicio de seu honroso cargo ao Sr. Dr. José Antonio da Rocha Vianna, por ter entrado no gozo de uma licença de 200 dias.

Segundo as ultimas noticias o Sr. Dr. Doria havia partido para a corte. Em o numero seguinte publicaremos um artigo do *Diario da Bahia* a respeito do illustrado magistrado cujas excellentes qualidades todos nós reconhecemos.

Estamos certos de que os nossos leitores apreciarão devidamente o artigo a que nos referimos; pois S. Exc. gosa de verdadeiras sympathias nesta provincia, que administrou de um modo brilhante, como é notorio.

PHENOMENO.—Lê-se no *Commercio do Paraná*: « Escrevem de S. José do Paraopeba, termo do Bom fim (Minas-Geraes) ao *Pharol* da Parahyba do Sul. « Vou agora dar-te uma novidade que é um aborto da natureza.

« Neste arraial de S. José, ha 20 dias pouco mais ou menos, uma filha de Jerusalem deu a luz um menino que tinha 2' pescocõs, 2 cabeças e 3 pernas: as cabeças eram perfeitas, divididas uma da outra por um intervallo de dois dedos de extensão.

« Nasceu vivo, baptisou-se e morreu logo depois.

« Garanto a verdade deste facto.

CRUZ ALTA.—Este municipio da provincia do Rio Grande do Sul tem 20:331 almas; sendo 9:928 homens e 10:453 mulheres: d'estes são 17:675 livres e 2:706 escravos.

A Cruz Alta conta, entre os seus habitantes, 5 macrobios: José Antonio Lopes de Tolêdo, com 101 annos.—Clara Alves de Moraes, com 103.—Francisco Leite de Anhará, com 104.—Manoel Pereira Soares, com 126.—e João José de Moraes com 121.

ILLUMINAÇÕES.—Pariz é illuminado por 21:000 bicos de gaz.

A cidade do Rio de Janeiro, em 1866, era illuminada por 5:051 ditos.

A da Bahia, em o anno passado, por 2:102 ditos.

A do Recife por 1:250 ditos, no anno de 1866.

A de Belem (Pará) por 1:015 ditos, em o anno passado.

A de S. Luiz do Maranhão por 480 ditos.

TRABALHO INTERESSANTE.—(ECHO do Sul.) Assim julgamos o curioso mappa das distancias do Paraguay, começando de Montevideo até a nossa provincia de Matto-Grosso, navegando sempre pelos rios da Prata e Paraguay, organizado pelo habil pratico de nossa esquadra, Sr. Echebarnes.

A vista d'elle, ficarão os nossos leitores á par das distancias dos sitios mais importantes (na actualidade), da republica do Paraguay.

Distancias desde Montevideo até a provincia de Matto-Grosso, navegando sempre pelos rios, da Prata e Paraguay.

De Montevideo ao Paraná são 403 milhas.	Milhas
De Montevideo á Colonia	90
De Colonia á Martin Garcia	30
De Martin Garcia á Boca do Guassú	14
Da Boca do Guassú á S. Pedro	84
De S. Pedro a S. Nicolau	48
De S. Nicolau ao Rosario	42
Do Rosario ao Diamante	70
Do Diamante ao Paraná (cidade)	30
Do Paraná até Corrientes são 370 milhas.	
Do Paraná á Paz	60
Da Paz á Esquina	60
Da Esquina a Goia	65
De Goia á Bella Vista	50
De Bella Vista á Corrientes	95
De Corrientes á Assumpção são 220 milhas.	
De Corrientes ás Tres Bocas	21
Das Tres Bocas á Humaytá	24
De Humaytá á villa do Pilar	20
Da villa do Pilar ao rio Tebiquary	30
Do rio Tebiquary á villa Franca	20
De villa Franca á villa Olibo	35
De villa Olibo á Assumpção do Paraguay	70
De Assumpção ao forte de Coimbra são 505 milhas.	

De Assumpção á Conceição	172
Da Conceição á villa Salvador	55
Da villa Salvador á Penha Formosa (ou Penha Hermosa)	40
De Penha Hermosa ao rio Apa	28
Do rio Apa ás Sete Pontes	28
Das Sete Pontes ao Pão d'Assucar	27
Do Pão d'Assucar ao forte Olympo	30
Do forte Olympo á Salinas	55
De Salinas á Bahia Negra	40
Da bahia Negra ao forte de Coimbra	30

Todas as milhas são corregidas por mim á bordo do vapor « Japorá » e vapor « Paraguay ».—O pratico, Fernando Echebarnes.

(Extrahido do *Mercantil* de S. Catharina.)

FLORES.—Eis a origem de algumas flores:

- O jasmim e o lylaz, provêm da India.
- O lyrio, da Syria.
- O myrtho, da Asia.
- A madre silva, da Italia.
- O narciso, da India.
- A rosa commun, da Europa.
- A rosa de cem folhas, do Caucaso.
- A perpetua, do Oriente.
- A sensitiva, da America.
- A tulypa da Asia.

Assembleia geral.—No dia 9 do mez passado teve lugar a sessão imperial da abertura da 2ª sessão da 13ª legislatura; em o seguinte será publicada a falta que naquella occasião S. M. o Imperador dirigiu aos representantes da nação.

Fallecimentos.—No dia 7 do passado falleceu na corte o Sr. conselheiro d'estado Eusebio de Queirós Coutinho Matoso da Camara, chefe eminente do partido conservador e um dos principaes vultes politicos do imperio.

No dia 6 do mesmo mez, celebraram-se na capital de S. Paulo as exequias do finado bispo daquella diocese.

Tambem fallecera o Dr. José Luiz Monteiro de Souza, redactor da *Opinião Liberal*.

Corpus-Christi.—Esta festa celebrou-se nesta capital, com a solemnidade compativel com os recursos da terra. Notamos que, em uma cidade de 6:000 almas, tivesse sido tão pouco concorrida a procissão, de modo que, quando muito, apenas parecia que um vigesimo da população tomava parte d'aquella importante cerimonia religiosa.

Rua da Gloria.—Acha-se desembarçada, desde 6 do corrente, dos rochedos que dificultavam o transitio publico, principalmente no ponto de intersecção da rua do Riachuelo. Neste serviço, o Sr. Grillo, procurador da camara, foi realmente incansavel.

Reformas.—Por decretos de 6 do mez passado, foram reformados: no posto de coronel, e tenente-coronel Francisco Borges Leal commandante do batalhão de infantaria n. 14 da guarda nacional desta provincia,—e no posto de tenente-coronel o major João Fernandes de Moraes Junior.

Fallecimentos.—No dia 8 do corrente sepultou-se no cemiterio desta cidade a Sra. D. Mervina, mulher do Sr. tenente Antonio Rodrigues Teixeira e Silva; a qual era dotada de excellentes qualidades domesticas.

Consta-nos que aquella senhora, conhecendo que os seus dias estavam contados, em vez de abater-se com a tremenda idea da morte; ao contrario, mostrou uma resignação extraordinaria, a ponto de dizer para os que choravam já pela sua morte, que era esperada a qualquer momento: « Eu é que devêra chorar pelos que ficão ».

Despedio-se de todos como quem ia fazer apenas uma viagem: quando já não podia falar, disse adeos a uma moça sua parenta, que veio vel-a,—dando com a mão em signal de despedida.

Outro sim, informão-nos que ella recomendara mui instantemente ao marido,—que cuidasse na educação de seus filhos (deixou-os em numero de cinco) por que: « A educação traz quatro coizas de vantagem, dizia ella: amor, respeito, fidelidade e virtude ».

A alma fervorosa e crente da virtuosa mãe de familia desajamou o lugar de bem-aventurança, cujo caminho a sua viva fé lhe mostrava nesta vida. Ao esposo inconsolavel e aos filhinhos lacrimosos—desejamos resignação precisa para supportar a grande dor da separação terrena d'aquella que amavão do intimo do coração.

No dia 10 do mez proximo findo falleceu em Oeiras o Sr. major João Evangelista Barbosa de Carvalho, proprietário importante e rico d'aquella localidade.

Damos nossos pezames a sua Exm.ª familia.

Catastrophe.—No dia 8 do corrente desapareceu da casa em que morava, tendo sahido para dar um passeio, Marciana de tal,

que habitava na rua da Chapada, desta cidade: no dia 10, as 6 horas da tarde, foi encontrada morta, em estado de putrefacção, a 1/2 de legoa desta cidade, um pouco arredado da estrada que segue para a povoação do Puty. Immediatamente dirigiu-se para alli o subdelegado do 1.º districto, bem como o do 2.º que procederão a um ligeiro exame, de que lavrou-se um auto: depois do que, alli mesmo, foi enterrada, não podendo ser conduzida para outra parte, pelo estado de decomposição em que se achava o cadaver. A infeliz Marciana soffria de sesões ha algum tempo, e nullo ou qual desarranjo nas faculdades mentaes, segundo fomos informados.

Missa fúnebre.—No dia 15 do corrente pelas 4 horas da manhã, na egreja do Amparo, terá lugar a missa do sétimo dia par alma de D. Mervina Elisa Rosa Teixeira.

EDITAES.

Commissão encarregada de fazer o lançamento dos dízimos de minas deste municipio, para o corrente anno &c.

Faz saber a todos os habitantes do mesmo municipio que no dia 1.º de julho vindouro, tem de proceder-se ao referido lançamento, pelo que, convida aos mencionados habitantes para que forneçam suas notas para por ellas ser feitas o dito lançamento, sob pena de serem lançados a revelia; e para que chegue ao conhecimento de todos, vai publicando o presente edital pelo jornal *Imprensa*, apegando e affixado no lugar do costume. Secretaria da camara municipal de Theresina, 1.º de junho, de 1868.

Christóvão José Pacheco—fiscal.
Alexandre Clementino do Rêgo—secret.
Antonio Lopes Grillo—procurador.

O collectôr das rendas geraes, faz publico para conhecimento dos habitantes desta capital, que em virtude do artigo 33 do decreto n.º 4032 de 28 de dezembro de 1867, acha-se aberto o pagamento do imposto pessoal, creado pela lei n.º 1:507 de 26 de setembro do mesmo anno, cujo pagamento se fundará da data deste a 30 dias. Convida pois a todos os collectados a virem satisfazerem seus debitos, e aquelles que o não fizerem dentro do prazo marcado, ficarão sujeitos a multa de 6% de conformidade com as ordens em vigor.

Theresina, 1 de junho de 1868.
O collectôr.
José Alexandre Teixeira.

O collectôr das rendas provinciales desta cidade, faz publico para conhecimento dos Srs. proprietarios, possuidores de cazas nesta capital, que no dia 30 do corrente mez, funda-se o prazo para o pagamento do imposto de decima urbana, correspondente ao corrente anno financeiro; ficando sujeitos aos juros da lei aquelles que deixarem de satisfazer seus debitos até o dia acima referido, e cuja cobrança será então feita pela sessão do contencioso.

Collectoria de Theresina 1 de junho de 1868.

O collectôr
Tiberio Cesar da Morada.

ANNUNCIOS.

O abaixo assignado, tendo de partir a manhã para S. Gonçalo, e faltando-lhe tempo para pessoalmente despedir-se e agradecer as pessoas que o honrarão com suas visitas, o faz por meio deste, e no lugar de sua residencia lhes offerece seu limitado prestimo.

Theresina, 5 junho de 1868.
Manoel Sotero Vas.

O PAIZ

ORGÃO ESPECIAL DO COMMERCIO

—São agentes do « Paiz » na provincia do Piahy os Srs. Eugenio Marques de Hollande, da Theresina, e vigario Francisco da Oliveira Gomes, na Parahyba. Maranhão, 2 de maio de 1868.

Themistocles Aranha.

—Antonio Raimundo Guimarães, declara para conhecimento do Sr. collectôr das rendas provinciales, que não possui mais gado de natureza alguma na fazenda Bom Jesus ou Canha-brava deste municipio e nem em outra qualquer parte, visto ter vendido desde o anno passado o pouco que lhe restava a composidores da dita fazenda. Theresina, 27 de maio de 1868.

—Antonio Felix de Castro, por cabeça de sua mulher D. Victalina Pereira de Araujo, declara para conhecimento do Sr. collectôr das rendas provinciales, que desde o anno de 1862 sua dita mulher não possui gados de natureza alguma na fazenda Umbuzeiro deste municipio, visto ter no referido anno vendido o pouco gado que possuia na dita fazenda, inclusive as terras a seu cunhada o alferes Cesario José d'Araujo. Theresina, 27 de maio de 1868.

Theresina, Typ. da *Imprensa* rua Barroso n.º 1. Impresso por Antonio Joaquim do Amaral Sobreira.—1868.